PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

2

Of. 213/77. Cambará em, 02 de maio de 1.977.

Excelentíssimo Senhor
ALVARO AVILA SANCHES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ - PARANÁ

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 013/77, oriundo do Poder Executivo, para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

3

PROJETO DE LEI Nº. 013/77

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de "Concessão de Uso", de um veículo marca Volkswagem - Kombi Funerária, de propriedade da Loja Maçônica Jacques de Mollay e dá outras providências.

ENCAMINHE-SE ÀS COMISSÕES COMPETENTES.

Em 02 / maio / 1977.

Presidente

Secretário.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de "Concessão de Uso" de um veículo marca Volkswagem, modelo Kombi-Funerária, tração a motor, espécie camioneta, potência de 52 H.P., 4 cilindros, chassis nº B8 136.266, ano de fabricação 1.968, cor preta, certificado de registro nº.039216, expedido em 20-10-1.975, de propriedade da Loja Maçônica Jacques de Mollay desta cidade.

Art. 2º.- O presente convênio, terá a duração de 4(Quatro) anos, a partir da data da assinatura do contrato de "Concessão de Uso", que será celebrado " entre Prefeitura Municipal de Cambará e Loja Maçônica Jacques de Molay desta cidade.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 02 de maio de 1.977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

- Sebastião Pereira da Silva -

- PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 013/77, que tem por finalidade autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de " Concessão de Uso", de um veículo marca Volkswagem - Kombi-Funerária, de propriedade da Loja Maçônica Jacques de Mollay desta cidade.

Senhor Presidente e Senhores Edís, pois como é do conhecimento de todos nos, existe em nossa Prefeitura uma Perua Volkswagem- Kombi-Funerária, que já vem prestando serviços nesse sentido a mais de 6(Seis) anos, e como até a presente data não havia regularização da mesma, houve por bem esta Prefeitura, celebrar um convênio com a Loja Maçônica Jacques de Mollay de nossa cidade, a fim de regularizar tal situação.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima citadas, achanos de justiça a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 02 de maio de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 13/77.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a celebrar convênio de - "Concessão de Uso" de um veículo - marca Volkswagem, kombi funerária, de propriedade da Loja Maçonica Jacques de Mollay e dá outras providências. -

Relator: Vereador Salim Mattar

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº. 013/77.

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.
em 09 de Maio de 1977.
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 6-5-1977.

Comissão de Justiça e Redação

Eurico de Almeida

Salim Mattar

Joaquim Alberto R. Ferreira